



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 255/2025

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E A EMPRESA MERCADO SANTO GRAAL LTDA.

#### ADITIVO N° 01

O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, sítio na Av. Júlio Mailhos, 1613, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.570.xxx-23, residente e domiciliado no Município de Pontão/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERCADO SANTO GRAAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.032.778/0001-85, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 609, Centro, na cidade de Ronda Alta/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos quantitativos inicialmente contratados, através do contrato nº 255/2025, cujo objeto consiste na aquisição de pães, linguiças, refrigerantes e água sem gás para distribuição às crianças e famílias participantes do projeto municipal entre secretarias, visando promover o espírito natalino no município de Pontão/RS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Diante da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, procede-se o aumento dos quantitativos inicialmente contratados, na forma que segue:

Item	Descrição	Qtde. aditivada	Valor unitário	Valor total
01	Pães (cacetinho)	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
02	Linguiça toscana	20	R\$ 23,65	R\$ 473,00
03	Refrigerante 200 ml Pepsi, Guaraná, Sukita	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
<b>Valor total: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)</b>				

2.2. Diante do acréscimo supramencionado, o valor total do contrato passará de R\$ 7.991,50 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 9.391,50 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pontão/RS, 11 de dezembro de 2025.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MERCADO SANTO GRAAL LTDA**  
CNPJ: 17.032.778/0001-85  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Cesar Copini  
CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

2. \_\_\_\_\_

Nome: Elair Fridalina Vian  
CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30

(54) 2560-0131

**pontão.rs.gov.br**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000